

DECRETO N.º 25.533, DE 21 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 03 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.923.638,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cz\$ 1.923.638,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática e discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1986

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1986.

Suplementação		Cz\$
07	Gabinete do Governador	
07.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.923.638,00
	Subtotal	1.923.638,00
	Total	1.923.638,00

	Corrente	Capital	Total
Atividades da UNESP			
08.44.021.8.331	1.923.638,00		1.923.638,00
	TOTALS		1.923.638,00
07.61	Univ. Est. Pta. Julio Mesquita Filho — UNESP		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.923.638,00	1.923.638,00
	Subtotal	1.923.638,00	1.923.638,00
	Total	1.923.638,00	1.923.638,00

	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da UNESP			
08.44.021.2.380	1.923.638,00		1.923.638,00
	TOTALS		1.923.638,00

Suplementação		Cz\$
07	Gabinete do Governador	
07.61	Administração Indireta	
	Univ. Est. Pta. Julio Mesquita Filho — UNESP	
	TOTAL	1.923.638,00
	3.º quota	1.923.638,00

Suplementação		Cz\$
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento		
Órgão 07.61 — Univ. Est. Pta. Julio Mesquita Filho — UNESP		
Categoria Econômica	Total	Subprogramas
Especificação	08.44.021	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.923.638,00
	TOTALS	1.923.638,00

DECRETO N.º 25.534, DE 21 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 74.354.380,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Insti-

tucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 72.072.513,00 (setenta e dois milhões, setenta e dois mil, quinhentos e treze cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 2.281.867,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1986.

Suplementação		Cz\$
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	400.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	533.800,00
3.2.4.2	Transf. a Organismos Internacionais	57.113,00
	Subtotal	990.913,00
	TOTAL	990.913,00

	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	957.113,00		957.113,00
Manutenção de Próprios			
13.75.021.2.583	33.800,00		33.800,00
	TOTALS	990.913,00	990.913,00

	Corrente	Capital	Total
09.02	Coordenação de Saúde da Comunidade		
3.1.2.0	Material de Consumo	20.500.000,00	20.500.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.949.573,00	2.949.573,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00	16.000,00
	Subtotal	23.465.573,00	23.465.573,00
	TOTAL	23.465.573,00	23.465.573,00

	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	2.509.785,00		2.509.785,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.588	437.308,00		437.308,00
Fiscalização do Exercício Profissional			
13.75.430.2.084	2.480,00		2.480,00
Suprim. Alm. Medic. Gest. Nutriz. e Pré-Esc.			
13.75.432.2.085	20.516.000,00		20.516.000,00
	TOTALS	23.465.573,00	23.465.573,00

	Corrente	Capital	Total
09.03	Coordenação de Assistência Hospitalar		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	26.000,00	26.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	3.086.800,00	3.086.800,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.317.800,00	3.317.800,00
	Subtotal	6.440.600,00	6.440.600,00

Suplementação		Cz\$
	TOTAL	6.440.600,00

	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.088	3.018.000,00		3.018.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.688	505.300,00		505.300,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.722	2.620.500,00		2.620.500,00
Assistência Social aos Hansenianos			
15.81.486.2.086	296.800,00		296.800,00
	TOTALS	6.440.600,00	6.440.600,00

	Corrente	Capital	Total
09.04	Coordenação de Saúde Mental		
3.1.2.0	Material de Consumo	6.816.400,00	6.816.400,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	29.725.314,00	29.725.314,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	47.152,00	47.152,00
3.2.1.3	Contribuições Correntes	1.640.000,00	1.640.000,00
3.2.2.1	Transferências a União	330.000,00	330.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	570.000,00	570.000,00
	Subtotal	39.188.866,00	39.188.866,00
	TOTAL	39.188.866,00	39.188.866,00

	Corrente	Capital	Total
Administração de Coord. de Saúde Mental			
13.75.021.2.417	41.285,00		41.285,00
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.088	4.159.700,00		4.159.700,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.708	36.501,00		36.501,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.723	120.000,00		120.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.736	5.824.480,00		5.824.480,00
Assist. Médica e Hospitalar por Terceiro			
13.75.428.2.742	29.006.900,00		29.006.900,00
	TOTALS	39.188.866,00	39.188.866,00

Suplementação		Cz\$
09.06	Coord. Serviços Técnicos Especializados	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	476.370,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.525.901,00
	Subtotal	3.082.271,00
	TOTAL	3.082.271,00

	Corrente	Capital	Total
Adm. Coord. Serviços Téc. Especializados			
13.75.021.2.089	259.901,00		259.901,00
Manutenção de Próprios			
13.75.021.2.724	1.875.370,00		1.875.370,00
Exames de Lab. de Interesse Saúde Pública			
13.75.058.2.091	947.000,00		947.000,00
	TOTALS	3.082.271,00	3.082.271,00

	Corrente	Capital	Total
09.06	Coordenação Programa Metropolitano Saúde		
3.1.2.0	Material de Consumo	320.000,00	320.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000,00	10.000,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios	627.130,00	627.130,00
	Subtotal	957.130,00	957.130,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comercial ou Fina	229.027,00	229.027,00
	Subtotal	229.027,00	229.027,00
	TOTAL	1.186.157,00	1.186.157,00

	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.207	70.000,00		70.000,00
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.581	827.130,00	229.027,00	1.056.157,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.735	10.000,00		10.000,00
Manutenção Programa Metropolitano Saúde			
13.75.428.2.773	50.000,00		50.000,00
	TOTALS	957.130,00	229.027,00
		1.186.157,00	1.186.157,00

Redução		Cz\$
08	Secretaria da Saúde	
09.02	Coordenação de Saúde da Comunidade	
3.2.1.3	Contribuições Correntes	1.125.711,00
	Subtotal	1.125.711,00
	TOTAL	1.125.711,00

	Corrente	Capital	Total
Adm. da Coordenação Saúde da Comunidade			
13.75.021.2.415	1.125.711,00		1.125.711,00
	TOTALS	1.125.711,00	1.125.711,00
09	Secretaria da Saúde		
09.06	Coordenação Programa Metropolitano Saúde		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.156.156,00	1.156.156,00
	Subtotal	1.156.156,00	1.156.156,00
	TOTAL	1.156.156,00	1.156.156,00

	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.245	1.156.156,00		1.156.156,00
	TOTALS	1.156.156,00	1.156.156,00

Suplementação		Cz\$
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	990.913,00
	3.º Quota	524.013,00
	4.º Quota	466.900,00
09.02	Administração Direta	
	Coordenação de Saúde da Comunidade	
	TOTAL	23.465.573,00
	3.º Quota	1.492.024,00
	4.º Quota	21.973.549,00
09.03	Administração Direta	
	Coordenação de Assistência Hospitalar	
	TOTAL	6.440.600,00
	3.º Quota	3.220.300,00
	4.º Quota	3.220.300,00
09.04	Administração Direta	
	Coordenação de Saúde Mental	
	TOTAL	39.188.866,00
	3.º Quota	19.658.420,00
	4.º Quota	19.530.446,00

	Administração Direta	
09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
	TOTAL	6.440.800,00
	3.ª Quota	3.220.300,00
	4.ª Quota	3.220.300,00
	Administração Direta	
09.04	Coordenadoria de Saúde Mental	
	TOTAL	39.188.866,00
	3.ª Quota	19.668.420,00
	4.ª Quota	19.530.446,00